



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É solicitada a contratação de serviços de treinamento com objetivo de preparar o (s) Servidor (es) Público (s) do Município para interpretação de dados e documentos, aplicação da legislação tributária vigente, lançamentos tributários, alimentação de sistemas de informação, atendimento ao (s) contribuinte (s), procedimentos de consulta, atividades de arrecadação e outras atividades correlatas em observância as diretrizes expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo, em razão de Convênio firmado com a SEFAZ referente ao Anexo III do Decreto Estadual-SP nº 56.271/2010, para incremento da arrecadação de tributos, bem como o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) *meses a contar da data de assinatura do contrato*

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A empresa contratada deverá apresentar:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

1.6. A empresa deverá assegurar no mínimo duas visitas presenciais ao mês com no mínimo 04 horas cada para atender as demandas da Prefeitura, mantendo a disposição uma estrutura de pessoal necessário ao pronto atendimento das solicitações, inclusive para resolução de dúvidas pontuais realizadas através de telefone, acesso remoto e outros métodos de comunicação;

1.6.1. As visitas deverão ser agendadas entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação para efetivar os serviços de interpretação de dados e documentos, aplicação da legislação tributária vigente, lançamentos tributários, alimentação de sistemas de



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

informação, atendimento ao (s) contribuinte (s), procedimentos de consulta, atividades de arrecadação e outras atividades correlatas em observância as diretrizes expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo, em razão de Convênio firmado com a SEFAZ referente ao Anexo III do Decreto Estadual-SP nº 56.271/2010, para incremento da arrecadação de tributos, bem como o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais, considerando a complexidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço comum, continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços prestados sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades, com observância aos itens elencados em Item 1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, este deverá conter possibilidade de prorrogação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, que será o Sr. Juarez Ferracioli, Diretor do Departamento de Finanças e Orçamentos.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6.5. O fiscal/Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que deverá ser emitida mensalmente, até o término do contrato.

7.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

8.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

8.2.2. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado do serviço é de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)** conforme menor valor obtido em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 08 de Janeiro de 2024.

Juarez Ferracioli.

Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Orçamentos.